

PORTARIA Nº 18.091, DE 15 DE JULHO DE 2.024.



--

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 7.748, de 15 de julho de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores que participarão do "Grupo de Trabalho do Censo Cadastral Previdenciário", composto por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal:

COORDENADOR: CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL:

ANDRÉ LUIS LEMOS (Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento)  
REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS (Gabinete da Prefeita)  
DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA (Comunicação Social)  
KELLY CRISTINA EVARISTO (Desenvolvimento Econômico)  
MARCELA FONSECA (Engenharia)  
SOFIA RUY DO AMARAL (Finanças)  
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE (Turismo)  
PAULA BERNARDI VILELA GUENA (Saúde)  
JESSICA DAMAGLIO CAMELO (Educação)  
BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA (Esportes)  
RENATA SANTOS DA SILVA (Obras e Serviços Públicos)  
JOSE RICARDO DE ANDRADE TAVARES (Habitação)  
MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (Recursos Humanos)  
JOÃO GUILHERME AMORIM (Tecnologia da Informação)  
GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO (Cultura)  
SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL (Proteção e Bem-Estar Animal)  
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA (Administração)  
RONISE DE CAMARGO FRANCISCO (Assistência Social)  
WILLIAN LIBERALI (Procuradoria Geral do Município)  
MARDEM WILLIAN SANTIAGO (Gestão e Planejamento Urbano)  
REGINA ROCHA RODRIGUES (Trânsito e Segurança)

CÂMARA MUNICIPAL: EMERSON SABINO RIQUENA

IPSJBV: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

UNIFAE: LUIS CARLOS EVARISTO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS: PAULO CESAR DANIEL DA COSTA

**Art. 2º** A participação no Grupo de Trabalho para cumprimento do decreto é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito a gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)

publicação desta portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 18.091, DE 15 DE JULHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 7.748, de 15 de julho de 2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores que participarão do "Grupo de Trabalho do Censo Cadastral Previdenciário", composto por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal:

**COORDENADOR:** CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

#### **MEMBROS:**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL:**

ANDRÉ LUIS LEMOS (Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento)

REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS (Gabinete da Prefeita)

DANIELA SUZI DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROCHA (Comunicação Social)

KELLY CRISTINA EVARISTO (Desenvolvimento Econômico)

MARCELA FONSECA (Engenharia)

SOFIA RUY DO AMARAL (Finanças)

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE (Turismo)

PAULA BERNARDI VILELA GUENA (Saúde)

JESSICA DAMAGLIO CAMELO (Educação)

BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA (Esportes)

RENATA SANTOS DA SILVA (Obras e Serviços Públicos)

JOSE RICARDO DE ANDRADE TAVARES (Habitação)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (Recursos Humanos)

JOÃO GUILHERME AMORIM (Tecnologia da Informação)

GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO (Cultura)

SERGIO RICARDO IBANHEZ LEAL (Proteção e Bem-Estar Animal)

JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA (Administração)

RONISE DE CAMARGO FRANCISCO (Assistência Social)  
WILLIAN LIBERALI (Procuradoria Geral do Município)  
MARDEM WILLIAN SANTIAGO (Gestão e Planejamento Urbano)  
REGINA ROCHA RODRIGUES (Trânsito e Segurança)

**CÂMARA MUNICIPAL:** EMERSON SABINO RIQUENA

**IPSJBV:** PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

**UNIFAE:** LUIS CARLOS EVARISTO

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:** PAULO CESAR DANIEL DA COSTA

Art. 2º - A participação no Grupo de Trabalho para cumprimento do decreto é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito a gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal